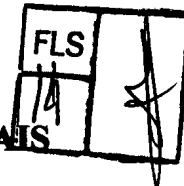




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI N° 2.363/2.001

Dispõe sobre a denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua.. “ **Sebastião Severino de Souza**”. a rua “A”, localizada nas proximidades da Igreja Renascer, no bairro sem nome situado após o bairro JK.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e a Empresa de Telecomunicações local.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu – MG, 24 de maio de 2.001

ANTONIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

